

# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Estado de Mato Grosso

Rua Inácio Casteli, 215 - Parque Castelândia - Tel./Fax (0\*\*65) 498-1734 - Cep 78850-000 - Primavera do Leste - Mato Grosso

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RECEBEMOS 13/12/01 Dauze Câmara Munic. de Pva. do Leste	<input type="checkbox"/> - Projeto de Lei	Nº 015/01
	<input type="checkbox"/> - Projeto Dec. Legislativo	
	<input checked="" type="checkbox"/> - Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> - Requerimento	
	<input type="checkbox"/> - Indicação	
	<input type="checkbox"/> - Moção	
	<input type="checkbox"/> - Emenda	

MESA DIRETORA

Câmara Municipal Primavera do Leste  
Estado de Mato Grosso

APROVADA

Em 17 de dezembro  
de 2001, por  
unanimidade  
Dauze  
VISTO

Câmara Municipal Primavera do Leste  
Estado de Mato Grosso

APROVADA

Em 19 de dezembro  
de 2001, por  
unanimidade  
Dauze  
VISTO

Senhores Vereadores,

**Sumula: Estima a Receita e fixa a Despesa da Câmara Municipal de Primavera do Leste, para o Exercício financeiro de 2.002, e dá outras providências.**

ANGELIN DOS SANTOS BARALDI, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, no uso de suas atribuições legais etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

**ARTIGO 1º-** O orçamento geral da Câmara Municipal de Primavera do Leste, para o Exercício Financeiro de 2002, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais).

**ARTIGO 2º-** A receita será realizada mediante receitas correntes e de transferências intergovernamentais, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos.

**ARTIGO 3º -** A despesa será realizada segundo a classificação funcional programática, conforme anexo.

**ARTIGO 4º-** Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

**ARTIGO 5º -** Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2002, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2.001.

Angelín dos Santos Baraldi  
Presidente

Geovani Herberts  
Vice-Presidente

Henrique Alexandre Gatto  
1ª Secretária

Darci Oberdan de Souza  
2ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Estado de Mato Grosso

Rua Inácio Casteli, 215 - Parque Castelândia - Tel./Fax (0\*\*65) 498-1734 - Cep 78850-000 - Primavera do Leste - Mato Grosso

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> - Projeto de Lei <input type="checkbox"/> - Projeto Dec. Legislativo <input type="checkbox"/> - Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> - Requerimento <input type="checkbox"/> - Indicação <input type="checkbox"/> - Moção <input type="checkbox"/> - Emenda	Nº _____
IR _____		

### MENSAGEM

Senhores Vereadores,

Estamos entregando a Vs .Excias, o Orçamento desta Casa de Leis para o Exercício Financeiro de 2002, para Apreciação e Votação.

O montante previsto para o exercício é da ordem de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) de acordo com o Orçamento do Município já aprovado por esta Casa de Leis, correspondendo a 7,08% das Receitas Correntes do Município Orçadas em R\$25.434.270,00 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta Reais) cotando-se o **DUODÉCIMO** em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para as Despesas Correntes e de Capital.

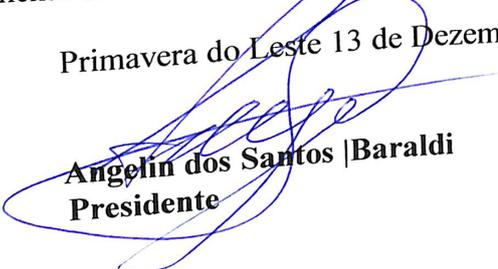
Distribuímos as Despesas, **PREVENDO UM POSSIVEL AUMENTO DO SUBSIDIO DOS SENHORES VEREADORES PARA O PRÓXIMO EXERCICIO** e também um possível aumento para os funcionários desta Casa de Leis, estando dentro das normas estabelecidas na **LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, e também das Leis municipais 670/06/07/01 - PLANO PLURIANUAL e Lei 678/19/09/01 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS.

Constamos ainda uma Dotação Orçamentária de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para a construção do prédio da Câmara Municipal e R\$30.000,00 (Trinta mil reais) para aquisição de veiculo para a Câmara Municipal atender as necessidades desta Casa de Leis, lembramos ainda que de acordo com a Lei 693 de 06 de dezembro de 2.001, que dispõe do Orçamento Municipal para o Exercício de 2002, poderá ser feito a Suplementação ou Remanejamento de Dotações para atender as necessidades.

As demais despesas são indispensáveis para a manutenção e funcionamento do Processo Legislativo.

Permanecemos na expectativa da aprovação de Plenário, para conjuntamente com o Orçamento Municipal, serem encaminhados aos órgãos legais.

Primavera do Leste 13 de Dezembro de 2001.

  
**Angelin dos Santos |Baraldi**  
**Presidente**